



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Insetivo:

INT- 824/2020

Despacho: *Comconho.
Proceda-se em conformidade.
22.12.20
Hly*

1. Entidade averiguada:

Nome/Designação:
Sede/Morada:
Concelho e Ilha:
Plataforma(s) Utilizada(s): VRBO e MOMONDO

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 29-05-2020, foi realizada uma ação de deteção relativa a alojamentos ilegais na(s) plataforma(s) de reserva *online* acima identificada(s) pelo inspetor signatário.

3. Descrição:

A ação de deteção incidiu sobre o controlo da publicidade efetuado pelo Alojamento na referida plataforma;

Através daquela plataforma, não foi possível obter uma morada nem um contato de proprietário; Considerando as medidas tomadas pelo Governo Regional dos Açores, face à situação vivida relativa ao Covid-19, foram efetuadas as seguinte diligências:

- Efetuou-se pesquisa via plataforma "Google Earth" não tendo sido possível localizar/visualizar o alojamento;
- Contactou-se a Câmara Municipal de tendo-se obtido colaboração daquela Câmara, tendo um técnico da mesma efetuado deslocação ao terreno, de modo a constatar-se da existência do alojamento, considerando os elementos disponibilizados na sua publicidade;
- No terreno não foi possível obter-se confirmação da sua existência, pelo técnico daquele organismo;
- Após a abertura do espaço aéreo (medidas Covid-19), foi efetuada uma ação de inspeção naquela ilha, por uma equipa inspetiva deste serviço de inspeção, tendo a mesma efetuado diversas diligências de modo a confirmar-se da existência do alojamento referido no ponto 1. do presente relatório, não tendo aquela equipa conseguido comprovar, da sua existência.

4. Enquadramento legal:

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

5. Conclusões e propostas:

Considerando o referido no presente relatório e considerando que não foi possível constatar-se da localização e identificação do alojamento publicitado nas plataformas elencadas supra;

Considerando as diligências efetuadas no sentido de se apurar da sua identificação/localização;

Considerando o Plano de Atividades deste serviço inspetivo para o ano de 2020 e que não será efetuada mais nenhuma deslocação aquela ilha;

Considerando despacho do Sr. Inspetor Regional do Turismo, que consta do processo inspetivo, relativo ao assunto averiguado;

Propõe-se que o presente procedimento inspetivo seja arquivado e que no próximo Plano de Atividades (2021) essa situação seja tida em conta, para em próxima ação inspetiva sejam tomadas diligências com vista à sua deteção, caso a publicidade se mantenha nas referidas plataformas ou em outras.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Angra do Heroísmo, 09 de dezembro de 2020

O Inspetor Principal: Ulisses FL Rosa